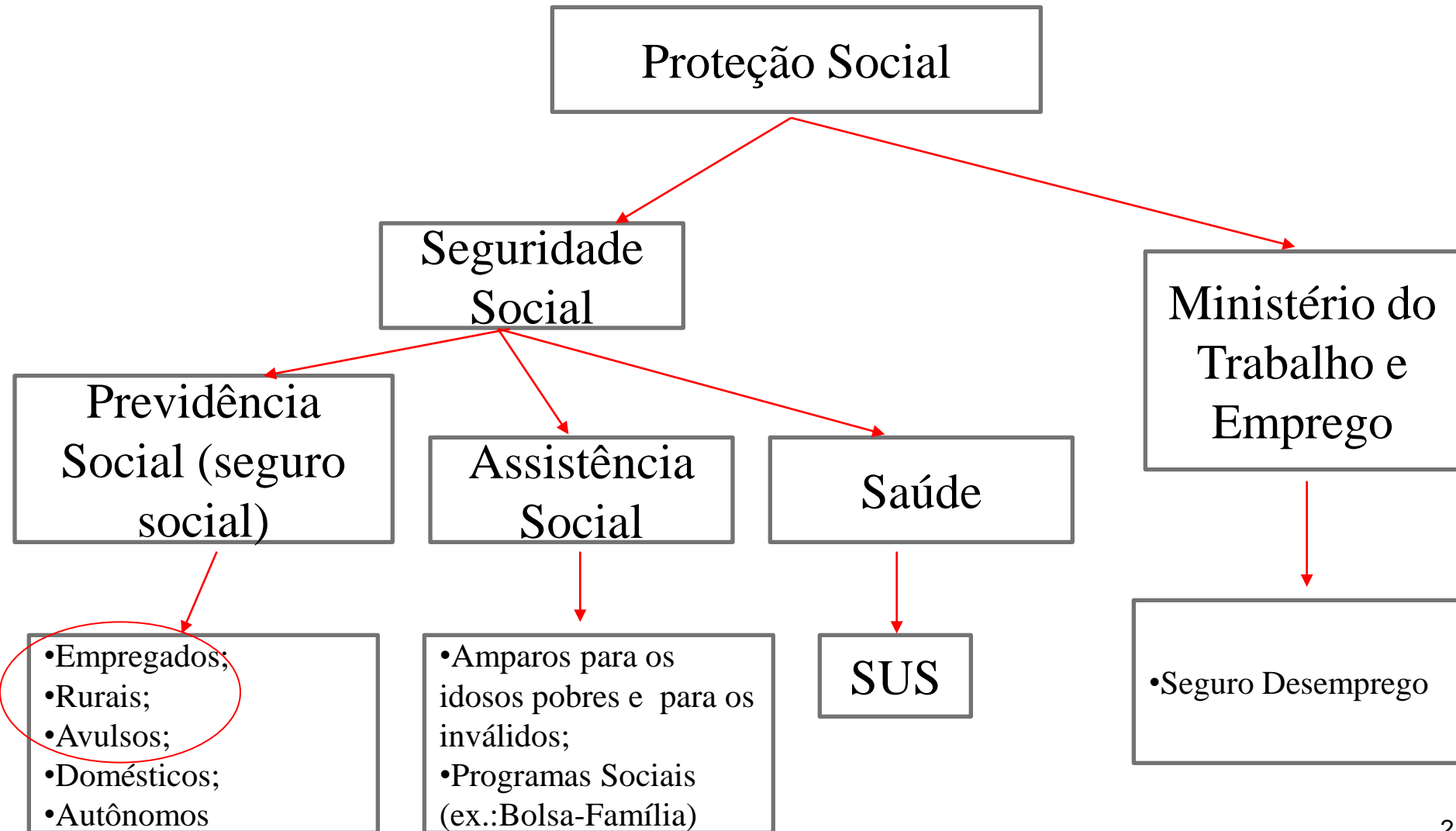


II Encontro sobre Assuntos Previdenciários
Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas – CNTQ
São Paulo

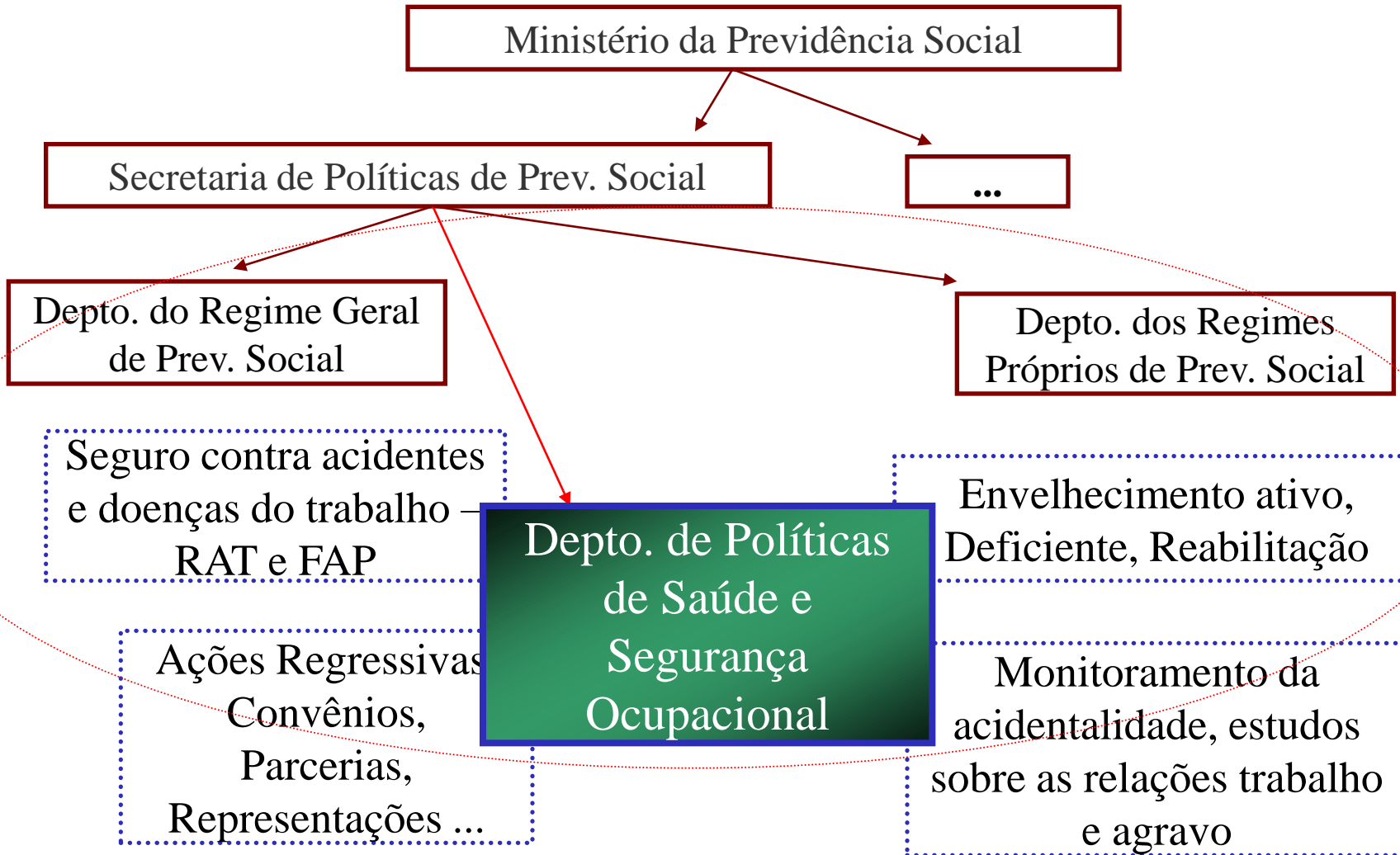
Saúde e Segurança Ocupacional
Nexo Técnico Epidemiológico
Previdenciário - NTEP e Fator Acidentário
de Prevenção - FAP

Luiz Eduardo Alcântara de Melo
Coordenador-Geral de Política de
Seguro Contra Acidentes do Trabalho
e Relacionamento Interinstitucional –
CGSAT/DPSSO/SPPS
Novembro de 2012

PROTEÇÃO SOCIAL - CONCEITO AMPLO



Políticas Previdenciárias – Elaboração e acompanhamento



Política Previdenciária contra Acidentes e Doenças do Trabalho

Departamento de Políticas de Saúde e
Segurança Ocupacional - DPSSO

O desafio: fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes e doenças no país.

**Informes sobre as ações da
Previdência Social na política de
prevenção de acidentes e doenças do
trabalho.**

Atuações do DPSSO – Principais ações

Saúde ocupacional – relação direta:

- ✓ **Atualizações dos estudos sobre as relações trabalho e agravo (NTP);**
- ✓ **Programa de Reabilitação Profissional e a inclusão dos deficientes.**

Atuações do DPSSO – Principais ações

Saúde ocupacional – relação indireta:

- ✓ Seguro Contra Acidente do Trabalho (RAT);
- ✓ Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
- ✓ Ações Regressivas;
- ✓ Parcerias TST, MP, MTE, INSS, entre outras;
- ✓ Comissão Tripartite Saúde e Segurança no Trabalho.

O Monitoramento da Acidentalidade no Brasil –

**A aferição direta e indireta de
registros de acidentes e doenças e
as consequências destes**

Registros de Acidentes e Doenças do Trabalho no Brasil

Ano	Registros Diretos e Indiretos - Acidentes e Doenças do Trabalho					
	Total	Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT (Registros diretos)				Nexo Técnico Previdenciário - NTP sem CAT vinculada (Registros indiretos)
		Total	Típico	Trajeto	Doença do Trabalho	
2006	512.232	512.232	407.426	74.636	30.170	-
2007	659.523	518.415	417.036	79.005	22.374	141.108
2008	755.980	551.023	441.925	88.742	20.356	204.957
2009	733.365	534.248	424.498	90.180	19.570	199.117
2010	709.474	529.793	417.295	95.321	17.177	179.681
2011	711.164	538.480	423.167	100.230	15.083	172.684

A sub-notificação de acidentes do trabalho é tema recorrente em todos os países.

O Brasil tem avançado no combate a este mal: de 2007 a 2011 foram realizados 2.671.959 registros diretos e reconhecidos 897.547 (25% do total) acidentes e doenças do trabalho mediante a caracterização do Nexo Técnico Previdenciário, com destaque para o Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário – NTEP.

Liquidação - Acidentes e Doenças do Trabalho no Brasil

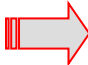
Ano	ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO LIQUIDADOS					
	CONSEQUÊNCIA					
	Simplex Assistência Médica	Incapacidade Temporária			Incapacidade Permanente	Óbito
		Total	Menos de 15 Dias	Mais de 15 Dias		
2006	87.483	459.625	309.681	149.944	9.203	2.798
2007	97.301	572.437	302.685	269.752	9.389	2.845
2008	105.249	653.311	317.702	335.609	13.096	2.817
2009	103.029	631.927	306.900	325.027	14.605	2.560
2010	97.698	613.020	303.193	309.827	15.942	2.753
2011	101.314	611.576	309.631	301.945	14.811	2.884

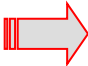
Média de 48 trabalhadores/dia que não mais retornaram ao trabalho devido a morte ou Invalidez permanente (2011)

NEXO TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO PREVIDENCIÁRIO -NTEP NA PROMOÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR

**O NTEP: Justificativa e Avaliação dos Primeiros
Impactos**

NATUREZA DA INCAPACIDADE ACIDENTÁRIA (B91)

 **COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO – CAT**
(Lei 8.213/91 – Art. 22)

 **NEXO TÉCNICO PROFISSIONAL OU DO TRABALHO – NTP/T**
(Lei 8.213/91 – Art. 21)

NEXO TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO PREVIDENCIÁRIO - NTEP
(Lei 11.430/06 – Art.1º - Atual 8.213 Art. 21-A)

**NEXO TÉCNICO POR DOENÇA EQUIPARADA A ACIDENTE
DO TRABALHO - NTDEAT**



NTEP e o Mundo Jurídico

- ➔ **Qual ato instituiu o NTEP no plano normativo, legal?**

A partir da vigência do art. 21-A da Lei nº 8.213/1991, dispositivo que foi incluído pela Lei nº 11.430/2006, fruto da conversão da MPV nº 316/2006.

DECRETO 6.042, 12/02/2007

Regulamenta o

Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário - NTEP

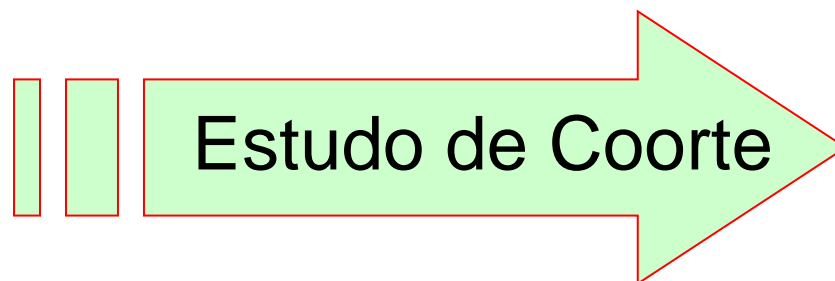
INSTR. NORMATIVA Nº 31/INSS/PRES, DE 10/09/2008

Dispõe sobre procedimentos e rotinas referentes ao Nexo Técnico Previdenciário, e dá outras providências.

- Art. 21-A. A perícia médica do INSS considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da empresa e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças - CID, em conformidade com o que dispuser o regulamento. Medida Provisória nº 136, de 2006 – Incluído pela Lei nº 11.430, de 2006).
- § 1º A perícia médica do INSS deixará de aplicar o disposto neste artigo quando demonstrada a inexistência do nexo de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.430, de 2006).
- § 2º A empresa poderá requerer a não aplicação do nexo técnico epidemiológico, de cuja decisão caberá recurso com efeito suspensivo, da empresa ou do segurado, ao Conselho de Recursos da Previdência Social. (Incluído pela Lei nº 11.430, de 2006).

Construção da Metodologia do NTEP

- Para o desenvolvimento da metodologia NTEP foram analisadas as causas (CID) de todos os 10 milhões de benefícios por incapacidade concedidos pelo INSS aos segurados empregados e trabalhadores avulsos no período de janeiro de 2000 a dezembro de 2004.



- Após essa análise, constatou-se que determinadas causas de afastamentos ocorreram com elevada frequência em algumas atividades econômicas em comparação a outras.

**CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS E
PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE – CID (OMS)
X
CLASSIFICAÇÃO (INTERNACIONAL) DE ATIVIDADES
ECONÔMICAS – CNAE (CONCLA)**

	Existentes/Possíveis	Mantidos / Metodologia
Capítulos CID	21	15
Agrupamentos CID	152	34
Correlações CID X CNAE	102.296	2.691

2.63% de todas as
relações possíveis



“ANEXO II - LISTA C

Notas:

- 1 - Ao final de cada agrupamento estão indicados **intervalos de CID-10** em que se reconhece **Nexo Técnico Epidemiológico**,
na forma do § 1º do art. 337, entre a entidade mórbida e as **classes de CNAE** indicadas,
nelas incluídas todas as subclasses cujos quatro dígitos iniciais sejam comuns.

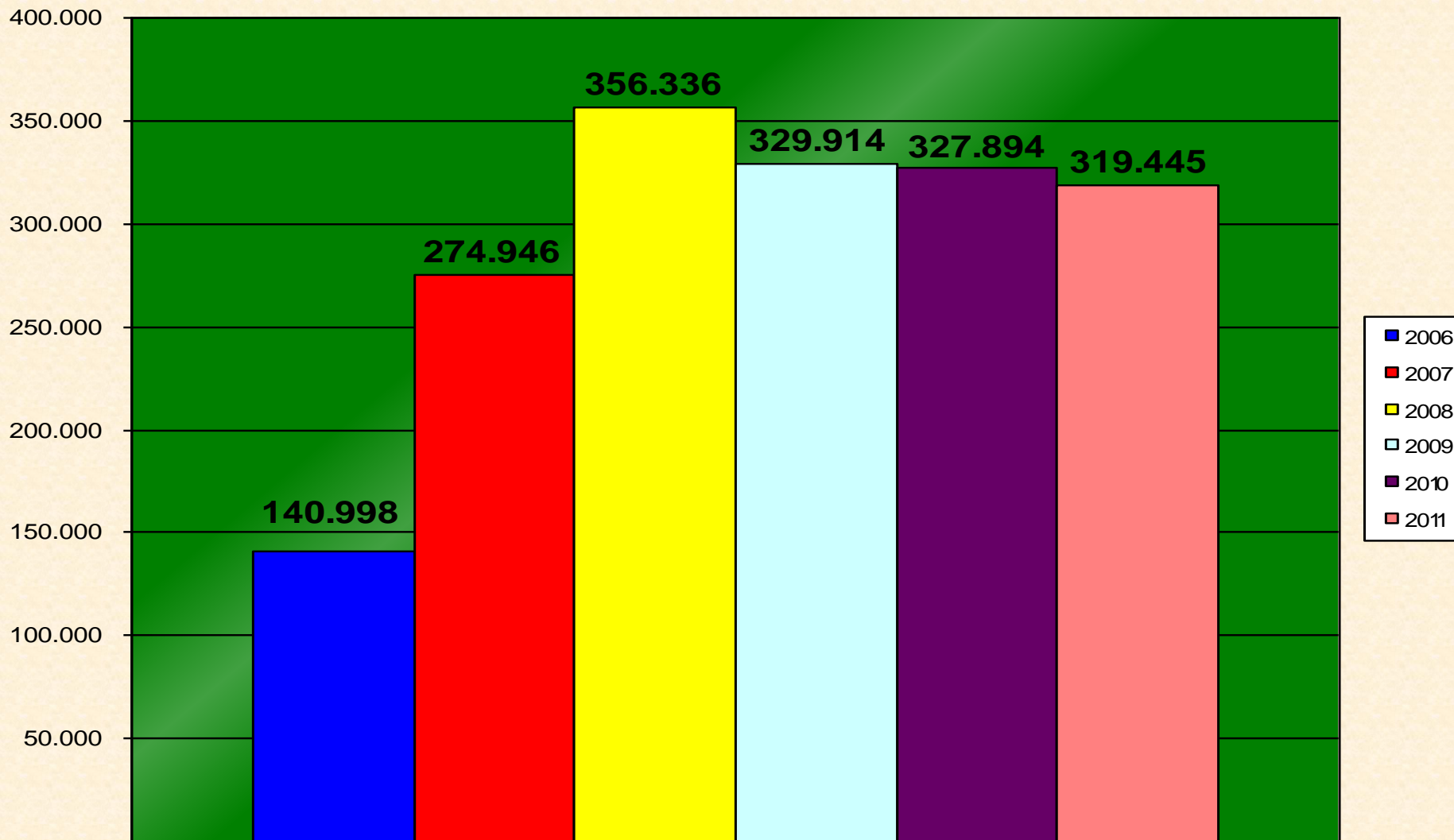
Agrupamento – CID X CNAE Relacionados pela Metodologia

CID	CNAE
M60- M79 Transtornos dos tecidos moles	0113 0155 0210 0220 1011 1012 1013 1020 1031 1033 1051 1052 1062 1064 1092 1093
	1094 1095 1096 1099 1122 1311 1314 1321 1323 1340 1351 1352 1354 1359 1411 1412
	1413 1414 1421 1510 1521 1529 1531 1532 1533 1540 1623 1732 1733 1742 1749 2040
	2063 2091 2110 2121 2123 2211 2219 2221 2222 2223 2229 2312 2319 2342 2349 2439
	2443 2449 2451 2531 2539 2541 2542 2543 2550 2591 2592 2593 2610 2631 2632 2640
	2651 2710 2721 2722 2732 2733 2740 2751 2759 2813 2814 2815 2822 2823 2824 2840
	2853 2854 2861 2864 2866 2869 2920 2930 2941 2942 2943 2944 2945 2949 3092 3101
	3102 3104 3230 3240 3250 3291 3299 3316 3329 3701 3702 3811 3812 3821 3822 3839
	3900 4221 4632 4634 4711 4713 4912 5111 5120 5212 5221 5222 5223 5229 5310 5320
	5612 5620 6021 6022 6110 6120 6130 6141 6142 6143 6190 6209 6311 6399 6422 6423
	6431 6550 7410 7490 7719 7733 8121 8122 8129 8211 8219 8220 8230 8291 8292 8299
	8610 9420 9601

(238 Associações entre CNAE X CID)



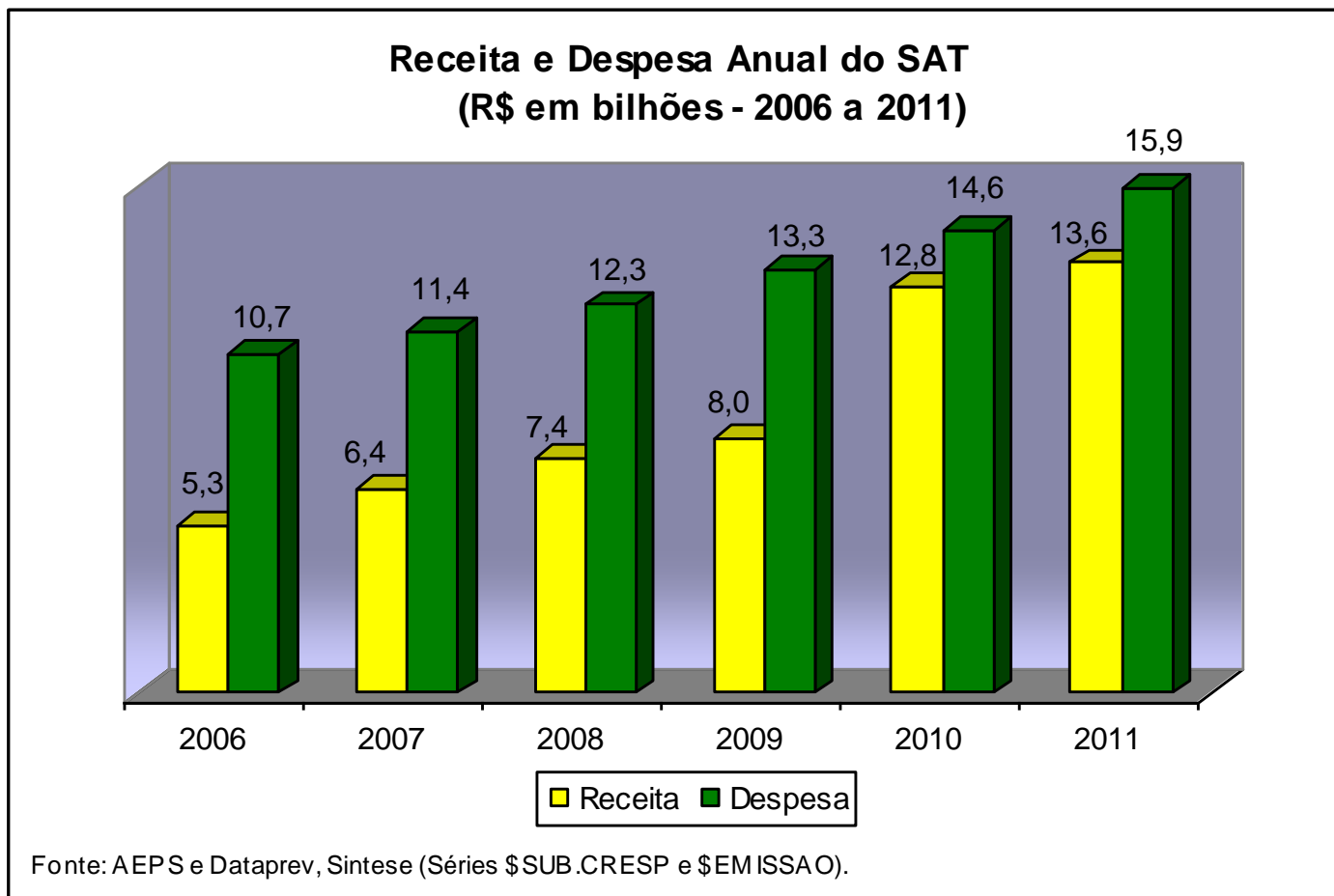
Auxílios-Doença Acidentários Concedidos Anualmente - 2006 a 2011



Tarifação Coletiva e Individual –

**Empresas e os riscos ambientais do
trabalho.**

Receita e Despesa Anual do RAT - (R\$ em bilhões - 2006 a 2011)



**CUSTO BRASIL 2011 –
R\$ 63,8 bilhões**

Seguro acidentes do trabalho

Tarifação Coletiva:

Para custeio dos benefícios acidentários e aposentadorias especiais (concedidos em razão do grau de incidência laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho), sobre a folha de pagamento: a) 1% - risco de acidentes leves; b) 2% - risco de acidentes médios; c) 3% - risco de acidentes grave (Alíquota Riscos Ambientais do Trabalho – RAT).

Seguro acidentes do trabalho

Tarifação Individual (empresa)

A alíquota RAT, poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento, em razão do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo.

Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)

Anexo I	Auxílio Suplementar
Anexo II	Agentes patogênicos/Doenças profissionais;
	Lista A – Agentes ou fatores de risco de natureza ocupacional
	Lista B – Doenças por agrupamento de CID relacionadas com o trabalho
	Lista C - Intervalos de CID-10 em que se reconhece Nexo Técnico Epidemiológico entre a entidade mórbida e as classes de CNAE indicadas
Anexo III	Auxílio Acidente (50%)
Anexo IV	Agentes nocivos – Aposentadoria Especial
Anexo V	Atividades Econômicas - Grau de Risco (DECRETO Nº- 6.957, de 9/9/2009)

O que é? Tarifação coletiva – SAT/RAT

LEI Nº 8.212. Art. 22,II

Para financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos: a) 1% - risco de acidentes leves; b) 2% - risco de acidentes médios; c) 3% - risco de acidentes grave.

SAT
CNAE
Classe
Letra

RAT
CNAE
Sub
Classe

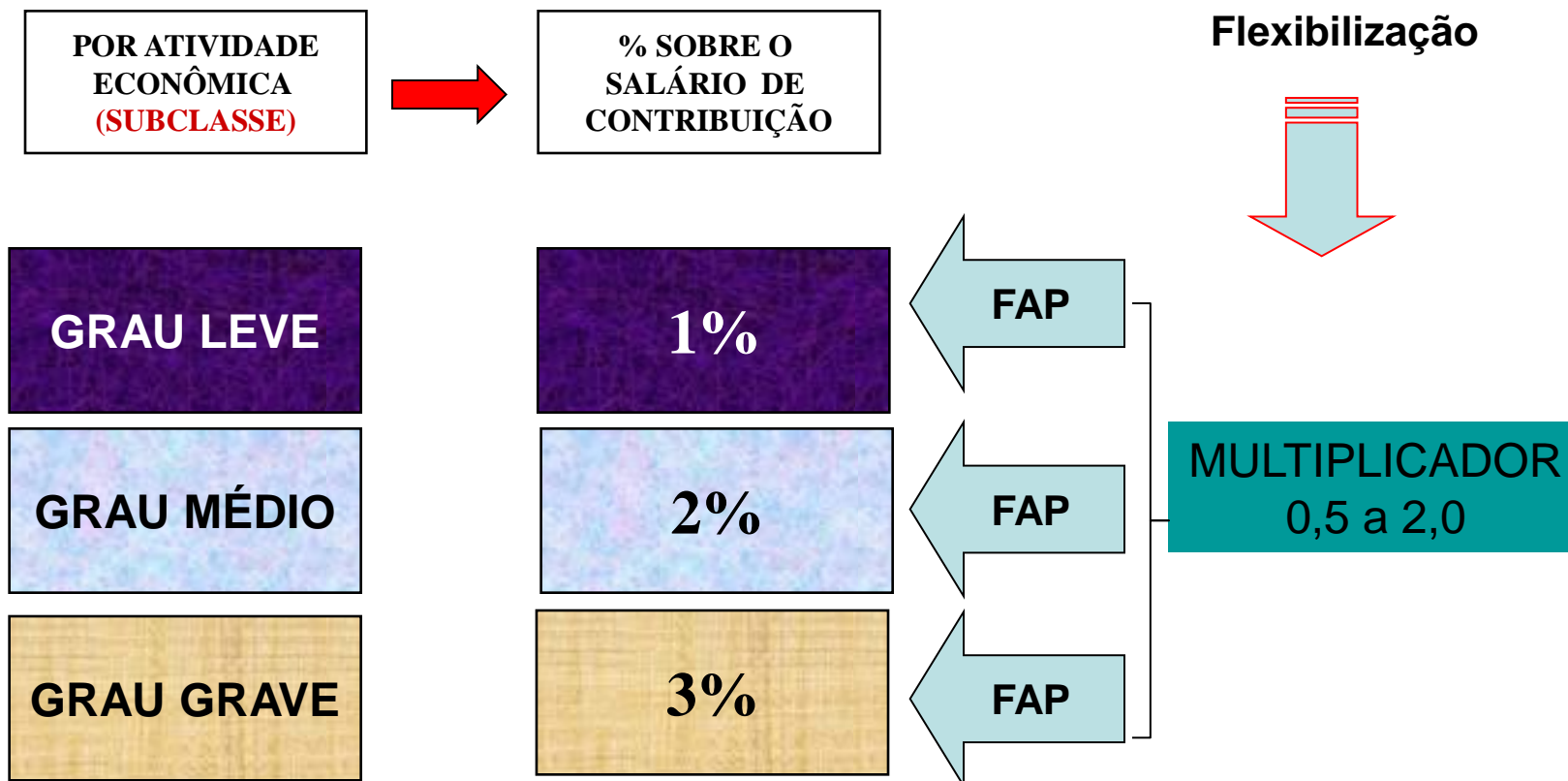
Tarifação individual (FAP):

LEI Nº 10.666, 08/05/2003, Art. 10

Art. 10. A alíquota de contribuição de um, dois ou três por cento, destinada ao financiamento do benefício de aposentadoria especial ou daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, poderá ser reduzida, em até cinqüenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento, conforme dispuser o regulamento, em razão do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de freqüência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social.

Seguro Acidente de Trabalho

Da tarificação coletiva (SAT/RAT)
para a tarificação individual (FAP):



**Metodologia de processamento do
FAP: Resoluções MPS/CNPS N^o
1.316/2010 – aplicação.**

Regras do FAP

(Resolução MPS/CNPS 1316 e Decretos 6.957/09 e 7.126/2010)

Cálculo do FAP

Frequência:

(Registros CAT + Nexos Técnico sem CAT vinculada) * 1.000 / Número Médio de Vínculos

Gravidade:

$(B91 * 0,1 + B92 * 0,3 + B93 * 0,5 + B94 * 0,1) * 1.000 /$
Número Médio de Vínculos

Custo:

(Custo de Auxílio-Doença acid. + projeções da Morte, Invalidez e Auxílio-Acidente) * 1.000 / Massa Salarial.

Obtenção dos Percentis de Ordem

Número de Ordem – NOrdem e Percentis de Ordem - PO

⇒ Para cada índice calculado é estabelecido um rol (ascendente) em um determinado grupo composto de empresas com idêntica Atividade Preponderante, ou seja, pertencentes à mesma Subclasse(CNAE), e conseqüentemente o posicionamento da empresa, denominado Número de Ordem - NOrdem.

⇒ **Percentil de Ordem = $100 * [(NOrdem - 1) / (n-1)]$**
onde “n” é o número de empresas na SubClasse da CNAE.

Composição do Índice Composto

Criação do índice composto (F+G+C)

Ponderação: o percentil de ordem de gravidade com 50% de importância (atacar morte e invalidez permanente), o percentil de ordem de frequência com 35% de importância (desestimular todo e qualquer acidente) e o percentil de ordem de custo com 15% de importância (equilibrar o diferencial dos salários).

⇒ **Índice Composto = POF*0,35 + POG*0,5 + POC*0,15**

FAP a partir do Índice Composto

Índice Composto $\leq 0,5$

→ FAP = 0,5

$0,5 < \text{Índice Composto} \leq 1,0$

→ FAP = Índice Composto

Índice Composto $> 1,0$

→ FAP = Índice Composto - [(Índice Composto - 1) x 0.25]

Metodologia FAP

BLOQUEIO DE BONIFICAÇÃO e de REDUÇÃO – Morte, Invalidez Permanente e Taxa de Rotatividade

- I. IC Faixa Bonus (0 – 1): Caso a empresa apresente casos de morte, invalidez permanente total ou Taxa de Rotatividade $> 75\%$ seu valor FAP não pode ser inferior a um (não poderá obter bônus).

Bloqueio de Bonificação → Requerimento eletrônico de desbloqueio → Sindicato dos trabalhadores → desbloqueio

- II. IC Faixa Malus (1 – 2): Caso a empresa apresente casos de morte ou invalidez permanente total seu valor FAP não sofrerá redução de 25% - exceto quando todos os casos estiverem ligados à questão de trajeto.

Não há processo para desbloqueio

Sonegação da CAT:

Novo: O não cumprimento do artigo 22 da Lei Nº 8.213/91 (não emissão de CAT), detectado em processo de fiscalização, implica em FAP = 2,0000.

Resol. 1316: 2.4

Inconsistência de Informações (GFIP)

Inconsistência de Informações na GFIP ou dados cadastrais (RFB).

Ex.: Atividade Preponderante (SubClasse CNAE) incorreta ou inexistente

1º ano: FAP = 1,0000

2º ano: FAP = 1,5000

3º ano: FAP = 2,0000

Ocorrendo problemas de informações e cadastro que impossibilitem o cálculo do FAP, o valor FAP atribuído será igual a 1,0000. Continuando a não informação no ano seguinte o cálculo do FAP será igual a 1,5000. A partir do terceiro processamento: FAP igual a 2,0000.

Acesso ao FAP e Documentos de Apoio

Fator Acidentário de Prevenção

Ano de processamento: 2012

Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013

**Portaria Interministerial MPS/MF nº 424, de 24/09/2012 (DOU 25/09/2012,
Seção I)**

**Disponibilização do FAP calculado em 2012 e vigente em 2013: 30 de
Setembro de 2012**

**Período para solicitar o desbloqueio de bonificação: 1º a 31 de outubro de
2012 (pedido eletrônico)**

**Período para homologação do desbloqueio pelo Sindicato: 1º de outubro a 19
de novembro de 2012 (homologação eletrônica)**

**Período para contestação ao processamento do FAP: 1º de novembro a 4 de
dezembro de 2012**

Ministério da Previdência Social - Proteção para o trabalhador e sua família - MPS - Windows Internet Explorer

http://www.previdencia.gov.br/

pdfforge Yahoo Search PDFCreator eBay Amazon Coupons Radio f t+ Options

Favoritos Galeria do Web Slice

O Internet Explorer não po... (754 não lidos) - edumelo... Ministério da Previdênc...

Telefone público: Ligação gratuita.
Telefone celular: Custo de ligação local

Mais notícias Agenda do Ministro RSS

Previdência Complementar

Assuntos Internacionais

Concursos

PUBLICAÇÕES

PLANO PLURIANUAL

ESTATÍSTICAS

LEGISLAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO

OUVIDORIA-GERAL

FALE CONOSCO

Consulta Pública

Editais e Licitações

Leilão de Imóveis INSS

Processos de Contas Anuais

Esplanada dos Ministérios
Bloco F - CEP: 70059-900
Brasília - DF

Telefone: (61) 2021-5000

AGÊNCIA ELETRÔNICA: SEGURADO

- Autenticação de Atestado Eletrônico - Médico
- Consulta à revisão do teto
- Agendamento eletrônico de atendimento
- Consulta às perícias médicas agendadas
- Extrato de pagamentos de benefícios
- Requerimento do auxílio-doença
- Requerimento do salário-maternidade
- Extrato previdenciário

Lista completa de serviços ao segurado

AGÊNCIA ELETRÔNICA: EMPREGADOR

- FAP - Fator Acidentário de Prevenção
- Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)
- Consulta às decisões das Câmaras e Juntas de Recursos da Previdência Social
- Empregador doméstico
- Guia da Previdência Social (GPS)
- Para serviços e informações relacionados à GFIP, CND, baixa de empresas, matrícula CEI e outros, consulte o portal da Receita Federal

Lista completa de serviços ao empregador

RÁDIO PREVIDÊNCIA

TV PREVIDÊNCIA

Consultas

ÁREA DE IMAGENS

RGPS: O secretário de Políticas de Previdência Social, Leonardo Rolim, ...

Anterior Próxima

Todas imagens

Destaques

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
www.portaldoempreendedor.gov.br

Acesso à Informação

Internet | Modo Protegido: Ativado

100%

PT 15:33 06/11/2012

Consulta ao FAP

Ministério da Previdência Social - A seguradora do trabalhador brasileiro - MPS - Windows Internet Explorer

http://www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=1236

PDFCreator eBay Amazon Coupons Radio f t s+ Options

Favoritos Galeria do Web Slice

O Internet Explorer não po... (754 não lidos) - edumelo... Ministério da Previdênc... X

Página Segurança Ferramentas

Salário-família
Benefício pago todo mês, pela empresa na qual trabalham, aos segurados com filhos, enteados e tutelados, até 14 anos, ou inválidos, de qualquer idade.

Benefícios da Previdência Social

- Aposentadorias:**
 - Especial
 - Por idade | Por invalidez
 - Por tempo de contribuição
- Auxílios:**
 - Acidente | Doença | Reclusão
- Pensões:**
 - Por morte | Especial (Talidomida)
 - Salário-família
 - Salário-maternidade
 - Assistência Social - BPC - LOAS

Brasília, 6 de Novembro de 2012 Busca: Digite a palavra... OK Mapa Rádio Web Blog da Previdência A+

A

- Página Inicial
- Acesso à Informação
- A Previdência
- Órgãos Colegiados
- Políticas de Previdência Social
- Previdência no Serviço Público
- Saúde e Segurança Ocupacional
- Previdência Complementar
- Assuntos Internacionais
- Concursos

PUBLICAÇÕES

- PLANO PLURIANUAL

Acesso ao FAP, documentos de apoio, editais e publicação de resultado de julgamento

- Acesso ao Fap e Documentos de Apoio
- Orientações para o Contribuinte
- Publicação de Resultado de Julgamento Eletrônico - FAP 2010, 1ª instância administrativa, vigência 2011

Consulta ao FAP

Concluído Internet | Modo Protegido: Ativado 100%

15:33 06/11/2012

FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção - - Windows Internet Explorer

https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml

Acesso à Informação **BRASIL**

PREVIDÊNCIA SOCIAL **FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção**

Acesso ao Fap Documentos de Apoio

ALERTA

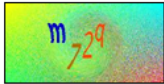
- Se ainda não possui uma senha, clique no botão "Incluir Senha" abaixo que o remeterá à página da Receita Federal para o cadastramento.
- Esta senha também poderá ser obtida nas agências de atendimento da RFB.

Campo de controle de acesso ao FAP

*CNPJ Raiz da Empresa:

*Senha:

Digite no campo ao lado a sequência de caracteres exibida:
Esse procedimento ajuda a evitar que este site seja utilizado por consultas automatizadas, o que prejudica o seu funcionamento.



M3C XHTML MPS | INSS

Saltar para o Início [1] Saltar para o Menu [2]
Saltar para o conteúdo [3]

Versão 1.0

Concluído Internet | Modo Protegido: Ativado 100%

15:08
06/11/2012

FAP - Fator Acidentário de Prevenção

- O Fator Acidentário de Prevenção - FAP fundamenta-se no disposto na Lei Nº 10.666/2003. O FAP é um importante instrumento das políticas públicas relativas à saúde e segurança no trabalho e permite a flexibilização da tributação coletiva dos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) - redução ou majoração das alíquotas RAT de 1, 2 ou 3% segundo o desempenho de cada empresa no interior da respectiva SubClasse da CNAE.
- O FAP anual reflete a aferição da acidentalidade nas empresas relativa aos dois anos imediatamente anteriores ao processamento (exemplo: o FAP 2010 tem como período-base de cálculo janeiro/2008 a dezembro/2009). O FAP anual tem como período de vigência o ano imediatamente posterior ao ano de processamento (exemplo: o FAP 2010 terá vigência de janeiro a dezembro de 2011).
- O processamento do FAP anual, a partir do processamento no ano 2010 segue o padrão metodológico definido na resolução CNPS Nº 1.316/2010.
- Empresas optantes pelo Simples ou Filantrópicas não possuem FAP calculado. Para maiores detalhes, clique no menu "Documentos de Apoio".
- Para acessar leis, atos normativos, perguntas freqüentes e respectivas respostas, entre outros, clique no comando "Documentos de Apoio" no canto superior esquerdo desta página.
- Para acessar a consulta aos valores FAP de sua empresa clique no comando "Consulta do FAP" no canto superior esquerdo desta página.
- Para acessar o resultado do processamento do FAP 2009, com vigência no ano 2010, [clique aqui](#)

FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção - Homologação da Contestação do Bloqueio de Bonificação - Windows Internet Explorer

https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/homologacao/homologacao.xhtml

pdfforge Yahoo Search PDFCreator eBay Amazon Coupons Radio Facebook Twitter Options

Favoritos Galeria do Web Slice

O Internet Explorer não po... (754 não lidos) - edumelo... FapWEB - Fator Aciden... X

Página Segurança Ferramentas

Acesso à Informação **BRASIL**

PREVIDÊNCIA SOCIAL **FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção**

Consulta do Fap Contestação do FAP Homologação pelo Sindicato Documentos de Apoio Sair

Homologação da Contestação do Bloqueio de Bonificação do FAP

- O Fator Acidentário de Prevenção- FAP é um multiplicador sobre a alíquota de 1%, 2% ou 3% correspondente ao enquadramento da empresa segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE preponderante, nos termos do Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto Nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Esse multiplicador deve variar em um intervalo fechado contínuo de 0,5 a 2,0.
- Ao se calcular o FAP de uma empresa, segundo a metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social CNPS (Resolução CNPS Nº 1.316, de 31 de maio de 2010) for encontrado valor inferior a 1,0000 e esta empresa ter algum caso de morte ou aposentadoria por acidente ou doença do trabalho, no período-base considerado para o cálculo do FAP anual, ou ainda, caso a empresa apresente taxa média de rotatividade superior a 75%, o FAP aplicado será, por definição, igual a 1,0000.
- As empresas que não receberam a bonificação, conforme referido acima, poderão requerer a suspensão do impedimento à bonificação mediante comprovação de que foram observadas as normas de saúde e segurança no trabalho, no período-base de cálculo, mediante preenchimento deste formulário eletrônico e da confirmação, pelo sindicato dos trabalhadores da categoria vinculada à atividade preponderante da empresa, de que as medidas adotadas comprovam o investimento da empresa em matéria de prevenção e proteção aos trabalhadores no período-base considerado para o cálculo.

Passo a Passo na Homologação

1. Informar CNPJ de Empresa e Protocolo de Contestação
2. Informar dados do responsável pela homologação
3. Confirmar a data e a hora da última atualização dos dados pela empresa
4. Confirmar as respostas do questionário FAP
5. Termo de Homologação e Deferimento do Pedido

[Consultar](#) [Voltar](#)

W3C HTML5 MPS | INSS

Saltar para o Início [1] Salutar para o Menu [2]
Saltar para o conteúdo [3]

Versão 1.0

Concluído Internet | Modo Protegido: Ativado 100%

15:11 06/11/2012

Passo 1/5

FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção - Homologação do FAP - 1/5 - Informar CNPJ de Empresa e - Windows Internet Explorer

https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/homologacao/homologacao.xhtml

Acesso à Informação **BRASIL**

PREVIDÊNCIA SOCIAL FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção

Consulta do Fap Contestação Documentos de Apoio Sair

Homologação do FAP - 1/5 - Informar CNPJ de Empresa e Protocolo da Contestação do Bloqueio da Bonificação do FAP

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório

Dados de acesso a homologação

*Raiz do CNPJ da empresa:

*Protocolo de contestação da empresa:

*Ano de Vigência:

MPS | INSS

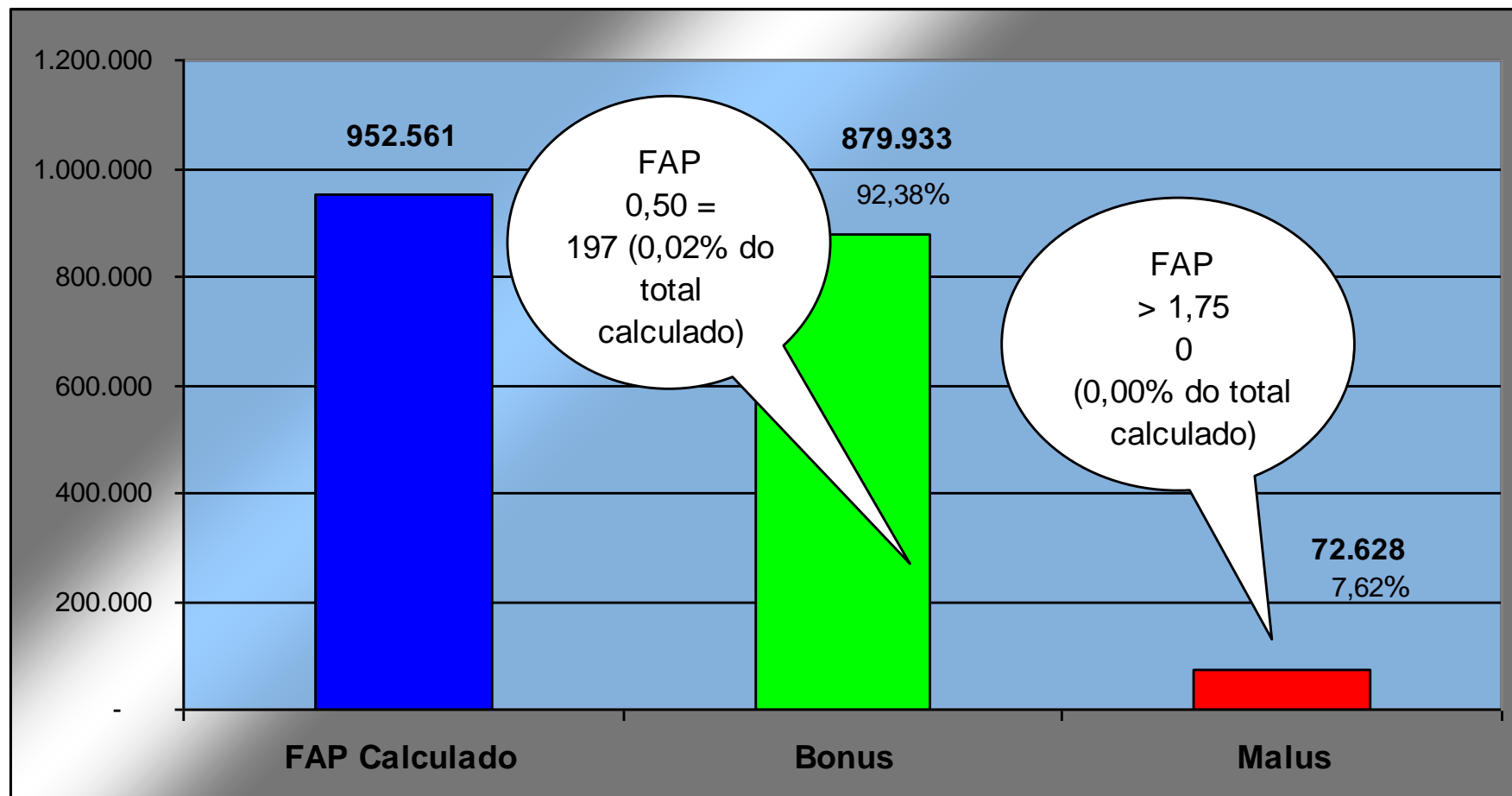
Saltar para o Início [1] Saltar para o Menu [2]
Saltar para o conteúdo [3]

Versão 1.0

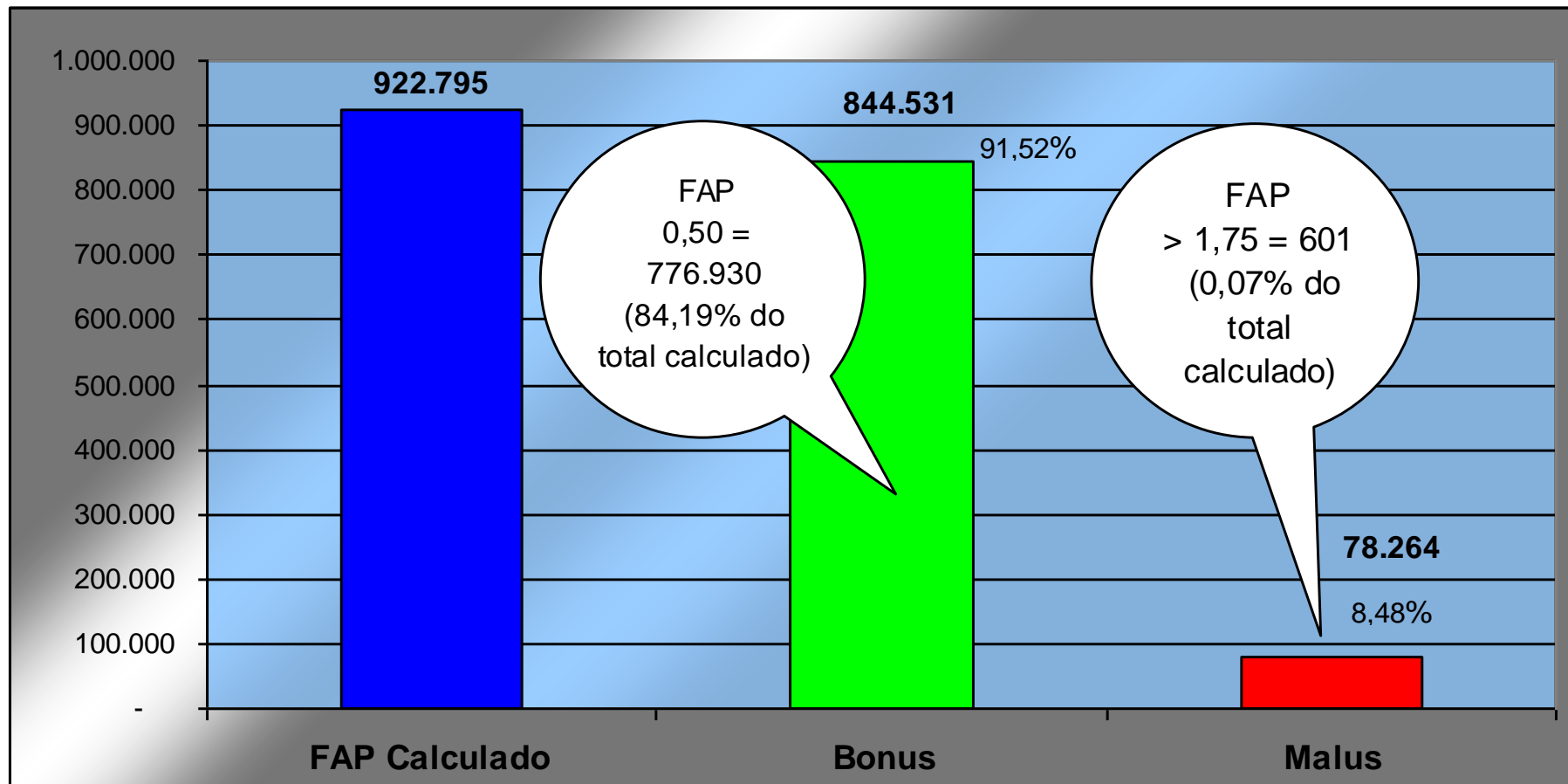
Concluído Internet | Modo Protegido: Ativado 100%

15:11
06/11/2012

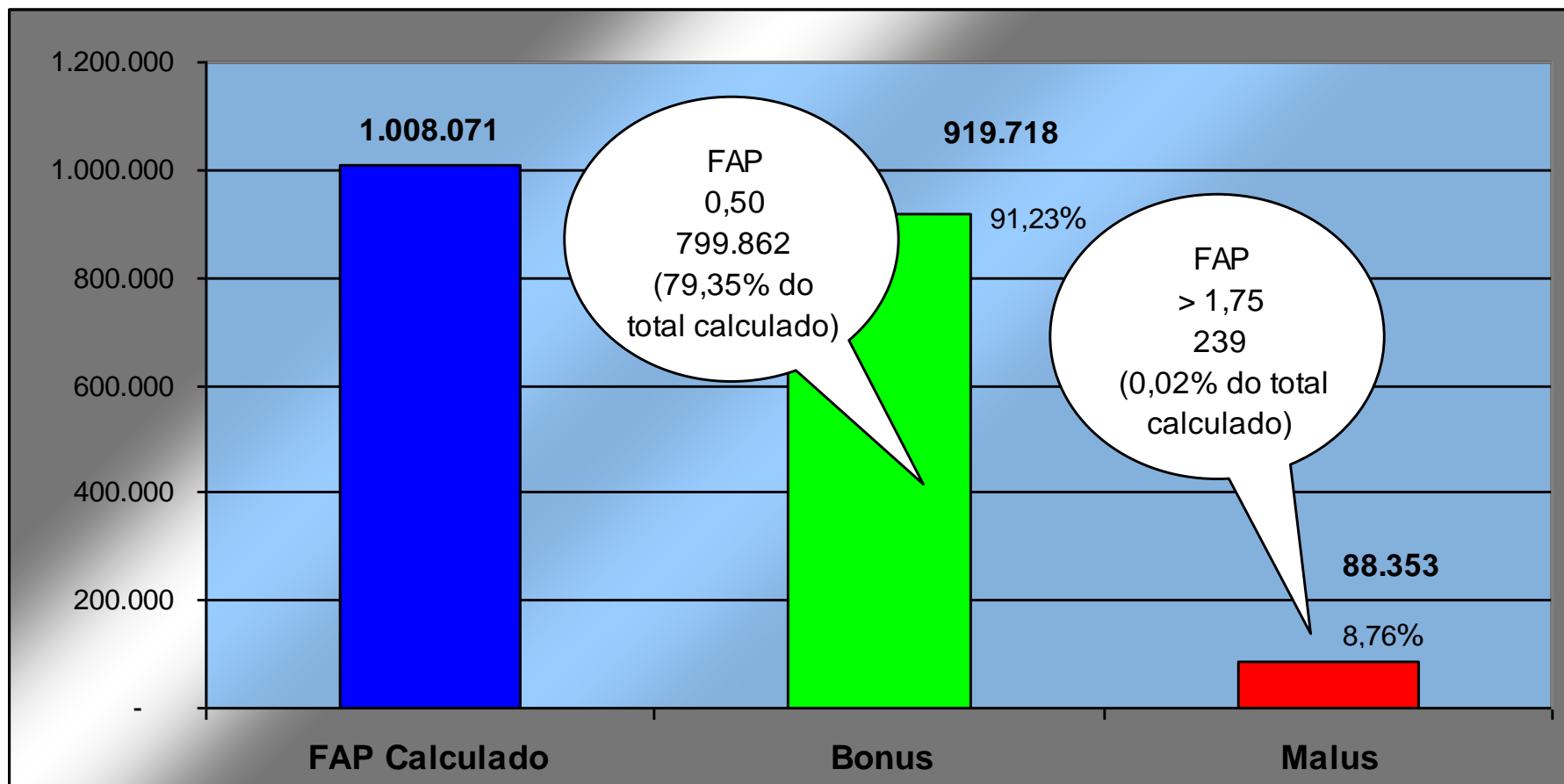
Processamento do FAP 2009, Vigência 2010



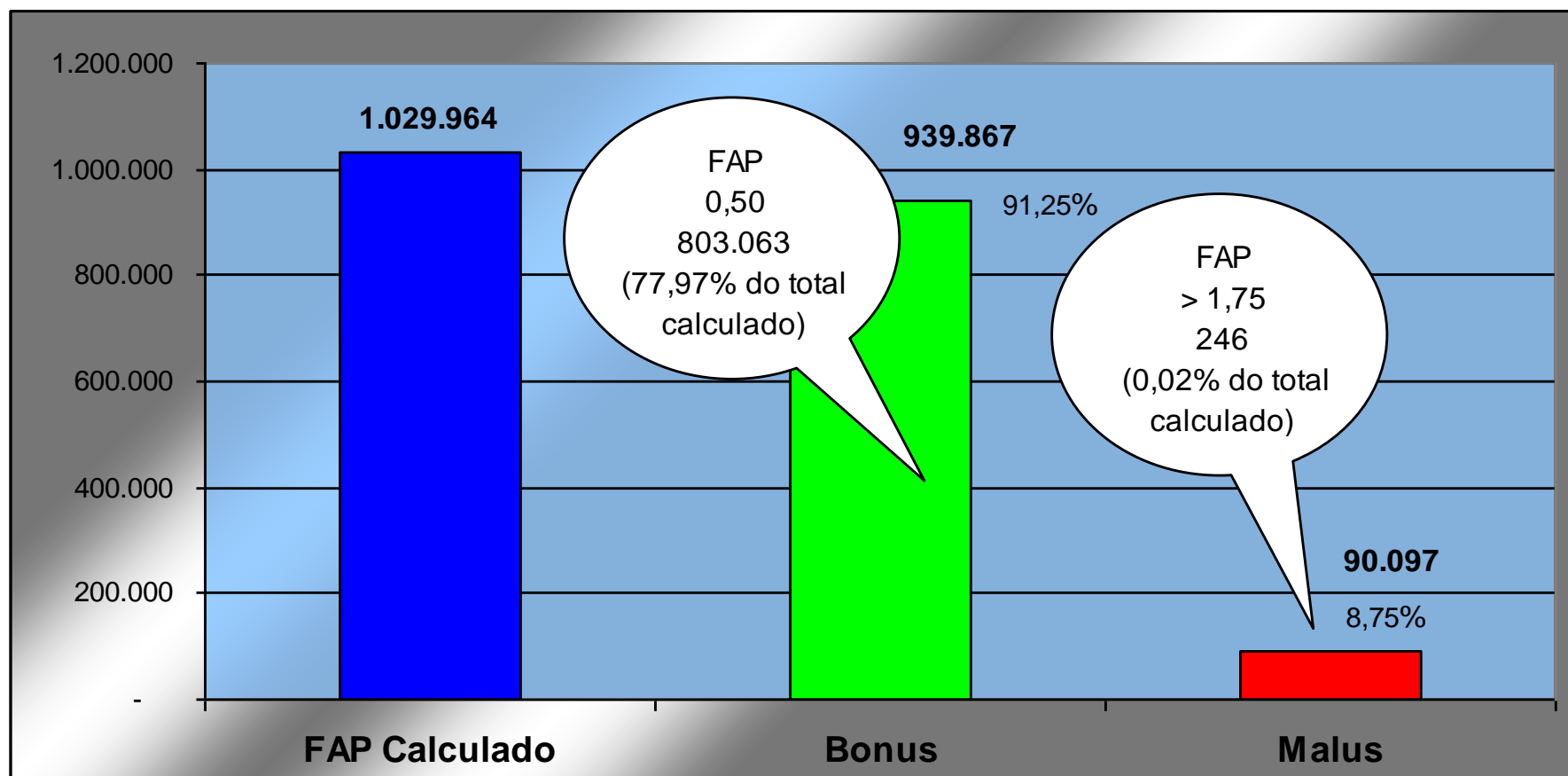
Processamento do FAP 2010, Vigência 2011



Processamento do FAP 2011, Vigência 2012



Processamento do FAP 2012, Vigência 2013



RAT: Percentuais fixos de 1, 2 ou 3% (tarifação coletiva);

FAP: variação de 0,5000 a 2,0000 (tarifação individual);

RAT Ajustado: $RAT \times FAP$;

Número possível de fatores processados (FAP): 15.001;

Número possível de RAT Ajustado em função do número de fatores processados: 45.003.

Aperfeiçoamento de metodologia de cálculo do FAP anual

- ✓ **A Secretaria de Políticas de Previdência Social acompanha o processamento, recebe solicitações de aperfeiçoamento da metodologia, avalia e apresenta avaliações técnicas para apreciação pelo Plenário do CNPS.**

OBRIGADO !

Luiz Eduardo Alcântara de Melo

Coordenador-Geral

CGSAT/DPSSO/SPPS/MPS

cgsat@previdencia.gov.br